

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08) CIEE - CNPJ 61.600.839/0001-55

Aos 3 dias do mês de Novembro de 2022, na cidade de São Paulo
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 8434038

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA-FOC
FAC.OSWALDO CRUZ

Código CIEE No.: 44

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 540

Bairro: Barra Funda

CEP: 01151-000

Cidade: São Paulo

UF: SP

Fone: (11) 3824-3660 ramal

CNPJ: 60.704.418/0001-01

Representada por: Gonçalo José da Costa / Carlos Henrique Juvêncio

Cargo: Diretor / Reitor

Responsável pelo estágio: Prof. Dr. Ricardo Gouveia

Cargo: Diretor

CONCEDENTE

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU

Código CIEE No.: 1584727

Endereço: Rua da Consolação, 1379

Bairro: Consolação

CEP: 01301-100

Cidade: São Paulo UF: SP

Fone: (11) 3124-5145

CNPJ: 05.245.375/0001-35

Código Atividade: SERVICOS AUXILIARES DIVERSOS

Representada por: MARIZETE DO NASCIMENTO SANTOS

Cargo: COORDENADORA SETORIAL

Supervisor: Wesley Ulisses Alves

Cargo: Diretor

Curso-Conselho: MTB - 5070572366

CPF N: 402.894.778-24

E-mail: wualves@prefeitura.sp.gov.br

ESTAGIÁRIO

Nome: FABIO ALEXANDRE CASTRO BIZERRA

Código CIEE No.: TE43326

Dt.Nascimento: 29/04/2001

Idade: 21

Naturalidade: PAES LANDIM/PI

Endereço: Rua Doutor Sérgio Ruiz de Albuquerque, 123, Kitnet 12

Bairro: Rio Pequeno

CEP: 05379-170

Cidade: SÃO PAULO UF: SP

Fone: (11) 91328-8196

Regularmente Matriculado: 4. Semestrel do Curso de: ENGENHARIA CIVIL

Nível: Superior Matrícula No.: 2022214

CPF/MF: 081.298.853-10

Doc.Id: 4261553PI

Período de aula: Noite

E-mail: fabioa.castro17@gmail.com

Condições do Estágio:

Local do Estágio: SEC MUN DE SEGURANCA URBANA - SMSU - Rua da Consolação, 1379 Bairro: Consolação

CEP: 01301-100 Cidade: São Paulo UF: SP

a) Vigência de: 21/11/2022 até 20/11/2023

b) Horário das 09:00 as 13:00 em 5 dias, sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 04:00:00 horas diárias e totalizando 20 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Auxílio-transporte fixo de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos) Mensal

d) Pagamento administrado pelo CIEE, cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao Estágio e sujeito a Retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor pelo Ministério da Economia.

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancia as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Pagar a bolsa-auxílio e auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO através de processo de pagamento administrado pelo CIEE, conforme a letra "d)" - Condições do Estágio
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.
- n) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da concedente do Estágio, como determina o artigo 14, da Lei 11.788/2008.
- o) Orientar o ESTAGIÁRIO para que abra e mantenha ativa, conta corrente ou poupança individual, de titularidade exclusiva dele, bem como informe os dados corretos e completos ao CIEE, para crédito do valor relativo ao auxílio transporte e/ou bolsa auxílio, junto a uma das seguintes instituições bancárias: (001) Banco do Brasil, (033) Santander, (237) Bradesco ou (341) Itaú, ou, ainda, em outra instituição bancária indicada pela CONCEDENTE e validada pelo CIEE, conforme acordado em contrato firmado entre CONCEDENTE e CIEE.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento,

devidamente assinado pelas partes;

- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.
- i) Estar devidamente matriculado e frequentando regularmente o curso de graduação, objeto do Estágio, dentro do período de matrícula expresso
- j) Entregar ao término do Estágio o Termo de Realização de Estágio à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
- k) Abrir e manter ativa, conta corrente ou poupança individual, em sua exclusiva titularidade, bem como informar os dados corretos e completos ao CIEE, para crédito do valor relativo ao auxílio transporte e/ou bolsa auxílio, junto a uma das seguintes instituições bancárias: (001) Banco do Brasil, (033) Santander, (237) Bradesco ou (341) Itaú, ou, ainda, em outra instituição bancária indicada pela CONCEDENTE e validada pelo CIEE, conforme acordado em contrato firmado entre CONCEDENTE e CIEE. O cumprimento desta obrigação é indispensável para o recebimento dos valores na data apazada pela CONCEDENTE e o descumprimento, ou a inobservância por parte do ESTAGIÁRIO pode eximir as responsabilidades do CIEE quanto ao cumprimento da alínea "e" da CLÁUSULA 4ª, acima.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constituem motivos de imediata rescisão.

Parágrafo Terceiro: O presente Termo poderá ser prorrogado ou alterado, a critério da concedente de Estágio mediante Termo Aditivo e prévio entendimento entre as partes. A prorrogação da vigência deste Termo não poderá ultrapassar o limite de 2(dois)anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, conforme Lei Federal nº 11.788/08, sendo que para a fixação da duração da vigência deste TCE deverá ocorrer com observância do período total, inclusive períodos anteriores, de estágio no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

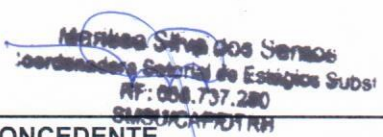
E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA PROFISSIONAL: Construção Civil

Executar as tabelas das quantificações e especificações dos materiais, organizar e arquivar documentos, Apoio na elaboração de relatórios, Executar os desenhos dos projetos (conceito, estudo preliminar, anteprojeto e executivo; de Arquitetura e Detalhamentos de acordo com checklist existentes sob orientação dos superiores.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura



CONCEDENTE
carimbo e assinatura

Fabio Alexandre Castro Bizerra

ESTAGIÁRIO

FABIO ALEXANDRE CASTRO BIZERRA

DocuSigned by:

Rodrigo Fernando Dionisio

43EC9031974D4DA...

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

carimbo e assinatura

RECEBUE DO AGENTE ADMINISTRATIVO
NOME: FABIO ALEXANDRE CASTRO BIZERRA
DATA: 17/08/2016
HR: 14:00:00

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 34394950567439682F6C493D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da
Assinatura: 03/02/2023 16:59:00
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;
IP: 177.25.53.59